



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

**PREGÃO Nº 07/2024**  
**CONTRATO Nº 17/2024**

## **1º ADITAMENTO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA: CHÃO DE GIZ LTDA, CONFORME JÁ PREVIAMENTE AUTORIZADO E CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE PRIMEVERA DO LESTE - MT, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera nº 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CHÃO DE GIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.071.796/0001-55, sediado na Avenida Amazonas, nº 650, sala A, Jardim Riva II, Primavera do Leste, MT, CEP: 78.850-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por Sra. **TALITA THAIS GERMANO VILHA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Pregão nº 07/2024, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.**

- 1.1.** Tendo em vista a Comunicação Interna sob Protocolo nº 0557/2025, constante no processo físico, em que solicitam aditamento dos Itens nº 104 e 105 contrato supramencionado.
- 1.2.** Fica acrescido o **valor aproximado de 14,41% (quatorze vírgula quarenta e um por cento)**, em consonância com o **artigo 124 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de alteração contratual nos casos de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- 1.3.** A composição do valor acrescido justificativa técnica elaborada pela Servidora Sra. Viviane Alves Saldanha - Fiscal do Contrato - Portaria nº 48/2025.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE VALORES.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

**2.1.** Por meio deste Termo Aditivo, faz - se aditamento, o valor total de **R\$ 13.322,00 (treze mil, trezentos e vinte e dois reais)**.

**2.2.** Considerando que o Contrato Original tinha um valor total de **R\$ 92.451,04 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)**, somado ao aditamento em questão, o valor contratual passa a ter o valor global de **R\$ 105.773,04 (cento e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e quatro centavos)**, portanto, compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao Contrato supramencionado.

**2.3.** Quadro demonstrativo dos itens aditados:

| Item        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Qtde | Preço Unitário | Preço Total   |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|---------------|
| 104         | ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES, DESCRIÇÃO ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS , ACONDICIONADA EM GARRAFA PET , TAMPA COM ROSCA E LACRE , CONTENDO 500ML PACOTE COM 12 UNIDADES DATA DE VALIDADE COM ANO VIGENTE NÃO COM DO ANO ATUAL. | PACOTE  | 200  | R\$ 24,29      | R\$ 4.858,00  |
| 105         | ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200ML DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS , ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA.                                                                                              | CAIXA   | 200  | R\$ 42,32      | R\$ 8.464,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                    |         |      |                | R\$ 13.322,00 |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:

|                     |                   |                                |
|---------------------|-------------------|--------------------------------|
| Órgão               | 01                | CÂMARA MUNICIPAL               |
| Unid Orçamentária   | 01.00.01          | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO    |
| Unidade Executora   | 01.001            | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO    |
| Função programática | 01.031.0001-2.003 | MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA |
| Elemento            | 3.3.90.30.00      | MATERIAL DE CONSUMO            |

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

**4.1** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** O extrato deste aditamento, como condição de eficácia, deverá ser publicada na imprensa oficial no prazo da lei, tudo conforme prescreve o parágrafo único do a artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma que a tudo assistiram.

Primavera do Leste – MT, 19 de março 2025.

**MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES**

Vereador Presidente  
Câmara Mun. De Primavera do Leste - MT  
Contratante

**TALITA THAIS GERMANO VILHA**

Representante Legal  
Chão de Giz LTDA  
Contratada